



**CONCURSO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS**

**PARECER DA BANCA EXAMINADORA**

**CARGO: TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

QUESTÃO 25	GABARITO PRELIMINAR: A
<p><i>Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.443/02, assinalar a alternativa INCORRETA:</i></p> <p>a) <i>É assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de se inscreverem em concurso público para o provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com o seu grau de escolaridade e/ou formação técnica.</i></p> <p>b) <i>É de até cinco dias o prazo para o servidor nomeado entrar em exercício, contados da data da posse.</i></p> <p>c) <i>A posse dar-se-á no prazo de até dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.</i></p> <p>d) <i>É assegurada às pessoas portadoras de deficiência, quando houver inscritos, a reserva de cinco por cento das vagas então existentes e das futuras, até a extinção da validade do concurso.</i></p>	

Tendo em vista o pedido de recurso impetrado, manifesta-se a Banca expondo o que segue:

Preliminarmente, faz-se necessário salientar que a presente questão foi elaborada com base na Lei Municipal nº 3.443/02.

De acordo com a referida legislação, temos que:

Art. 12. É assegurado às pessoas portadoras de deficiência, nos termos do art. 37, VIII, da Constituição Federal, direito de se inscreverem em concurso público para o provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

Art. 13. Quando houver inscritos nas condições do art. 12, ficam-lhes asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas então existentes e das futuras, até a extinção da validade do concurso [...].

Art. 16. § 1º A posse dar-se-á no prazo de até dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.

Art. 17. § 1º É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

Diante do exposto, a única alternativa incorreta na questão é “a”.

**CONCLUSÃO:** RATIFIQUE-SE o gabarito preliminar.

É o parecer, S.M.J.

Porto Alegre, 07 de abril de 2015.

OBJETIVA Concursos Ltda.